



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Bairro
Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº
247/2017 QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA
CATARINA E A EMPRESA ENGENHARIA DE
EVENTOS EIRELI EPP.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o nº **83.899.526/0001-82**, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF 342.374.379-49, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ENGENHARIA DE EVENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.502.330/0001-24, estabelecida na Rua Alba Dias Cunha, nº 74 (fundos), Bairro Trindade, CEP 88036-020, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sra. Valmira Dubiela, devidamente inscrita no CPF sob o nº 600.863.279-68, firmam o presente Termo Aditivo, de acordo com o **Processo nº 23080.034273/2017-67**, Pregão nº 234/2017, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 247/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o contrato em referência por **12 (doze) meses**, pelo período de **11 de outubro de 2019 a 11 de outubro de 2020**, de acordo com o que faculta sua cláusula segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor anual estimado do contrato é de **R\$ 318.174,10 (trezentos e dezoito mil, cento e setenta e quatro reais e dez centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO DIREITO DE REAJUSTE

Fica assegurado à Contratada o direito ao Reajuste dos preços mediante a aplicação da variação do IPCA/IBGE, tendo em vista os índices acumulados no período compreendido de outubro/2018 até setembro/2019, em respeito ao interregno mínimo de 12 (doze) meses, a ser

formalizado mediante Termo de Apostilamento, conforme previsto na Cláusula 6.5 do Contrato referenciado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho: **12.364.2080.20RK.0042**; PTRES: **108366**; Natureza de Despesa: **339039**; e Fonte **8100000000**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

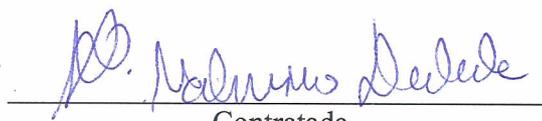
Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

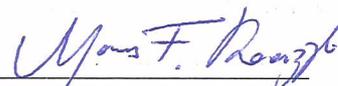
Florianópolis, 21 de agosto de 2019.



Contratante
Jair Napoleão Filho
CPF 342.374.379-49



Contratada
Valmira Dubiela
CPF 600.863.279-68

Testemunha 1 
Nome Marcos Felipe Ravazzoli
CPF 951.553.680-49

Testemunha 2 
Nome KEITE MENDONÇA PINHEIRO SEABRA
CPF 063.538.569-40